



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023**  
**CONTRATO Nº 2.266/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA ARACUA COMERCIO DE MOVEIS LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.119.854/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, regularmente inscrito no CPF:226.543.642-91, residente na cidade de Afuá- PA, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ARACUÁ COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço na Rua Distrito Industrial, s/nº, Quadra E, Lote 02, Sala B, Distrito Industrial, CEP: 67.035-330, Cidade Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ. sob o nº **19.271.852/0001-41**, representado pelo Senhor **JOSE PAULO GOMES**, titular do CPF:903.933.842-68 e RG n.º 5525883 residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Caldas Brito, nº 504, Bairro Jurunas, Belém/PA, CEP: 66025190, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas desta prefeitura.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS</b> , Especificação Técnica: Tampo: BP 25 mm Espessura do tampo: 25 mm Costa, laterais, frente e porta: 15mm Portas: 02 portas Bandejas: 01 bandeja Cor: Branco ou bege. PROFUNDIDADE 0,36 m LARGURA 0,80 m ALTURA 0,75 m PESO 29,60 Kg CORES: Branco, Bege ou Azul.	10	UNIDADE	PRÓPRIA MODELO ARM-B2	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA** - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CLÁUSULA IV - DO ORÇAMENTO**

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

**UNIDADE: 12 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0036.2-002 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

**UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.0037.2-009 – Manutenção do Departamento Contratos e Convênios.

04.122.0051.2-010 – Manutenção da Secretaria de Gestão

04.122.0051.2-011 – Manutenção do Departamento de Licitação

04.122.1203.2-015 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

04.122.1203.2-016 – Manutenção do Departamento de Finanças

04.122.1203.2-017 – Manutenção do Departamento de Tributação

04.124.0042.2-018 – Manutenção do Controle Interno

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

**UNIDADE: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

15.122.1203.2-121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

15.452.0511.2-122 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

**UNIDADE: 22 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LAZER E CULTURA**

27.812.0743.1-041 – Aquisição de Mobiliários

13.813.1203.2-130 – Func. Da Sec. Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

27.812.0743.2-131 – Atividades de Desporto e Lazer para Terceira Idade

27.812.0743.2-132 – Apoio ao Desporto e Lazer por Modalidade.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

**UNIDADE: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

20.122.0037.2-133 – Funcionamento da Sec. De Agricultura e Pesca  
20.605.1012.2-136 – Manutenção de Mercados e Feiras  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**UNIDADE: 27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV**  
04.122.0037.2-154 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**UNIDADE: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT**  
04.122.0037.2-155 – Manutenção da Secretaria do Interior  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor IRANEI DA SILVA FERNANDES, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à CONTRATANTE:

**6.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.1.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

**6.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

**6.1.5.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**6.2.** Compete à CONTRATADA:

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

- 6.2.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
- 6.2.3.** Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Afuá, localizado na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Bairro Centro, CEP 68890-000, Afuá/PA.
- 6.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2.7.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.2.8.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.9.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.
- 6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer o material licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante a solicitação na qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO,** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1 –** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA:**

**9.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI- DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA), 05 de junho de 2023

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal de Afuá  
**CONTRATANTE**

**ARACUÃ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
CNPJ. 19.271.852/0001-41  
**CONTRATADA**